



**CATÁLISE**  
INVESTIMENTOS

5ª VERSÃO - 2023

|   |
|---|
| <b>ÁREA: COMPLIANCE</b>                                     |
| <b>DOCUMENTO: MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>          |
| <b>VERSÃO: 5ª</b>   |
| <b>DATA: 01/12/2023</b>                                     |
| <b>APROVADO POR: DIRETOR DE COMPLIANCE, RISCOS E PLDFTP</b> |

## SUMÁRIO – MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS

|   |          |
|---|----------|
| <b>I. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES .....</b>  | <b>4</b> |
| <b>II. COMPLIANCE .....</b>   | <b>6</b> |
| a) Definição.....   | 6        |
| b) Responsabilidades .....  | 6        |
| c) Normas Reguladoras.....  | 7        |
| <b>III. CONTROLES INTERNOS .....</b>  | <b>7</b> |
| a) Manuais e Políticas Internas .....   | 7        |
| b) Política de Contratação de Funcionários e Terceiros.....   | 8        |
| c) Política de Contratação de Terceiros .....   | 8        |
| d) Segregação de Atividades .....   | 8        |
| e) Política de Tratamento de Informações Confidenciais .....  | 9        |
| f) Política de Treinamentos .....   | 10       |
| g) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP ..... | 11       |

## MANUAL DE PROCEDIMENTOS INTERNOS

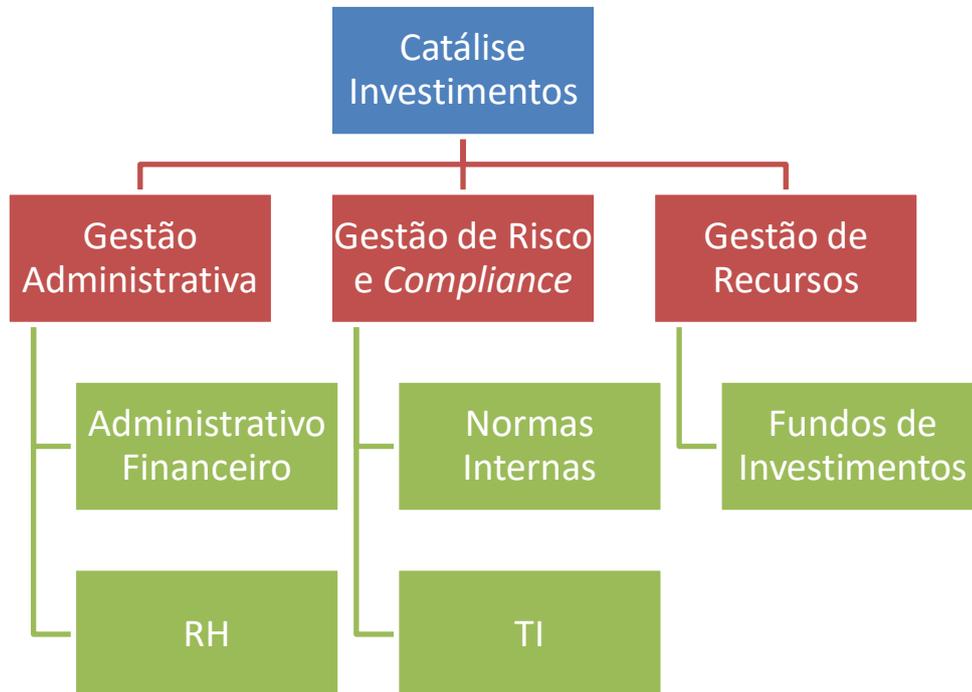
### I. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

A Catálise Investimentos Ltda (Catálise Investimentos) é uma gestora de investimentos autorizada a operar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) na administração e gerenciamento de carteiras de títulos e valores mobiliários (“gestão de recursos”) através do Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016.

De acordo com o Art. 16 da Resolução CVM (“Res. CVM”) nº 21/21, determina que o gestor de recursos deve garantir, por meio de um processo estruturado de controles internos, o completo atendimento às normas e regulamentos vigentes.

O organograma funcional da Catálise Investimentos determina responsáveis para atividades específicas de forma a garantir o monitoramento do cumprimento das regras de *Compliance* e adequação de estruturas e procedimentos quando necessário. Assim garantimos a adequação corretas de responsabilidades de forma a prestar o melhor serviço para nossos clientes/investidores.

A estrutura funcional da Catálise Investimentos está dividida em três grandes grupos conforme segue:



A divisão em três grupos visa garantir o funcionamento ideal das atividades da gestora, cumprindo com todas as obrigações legais ao mesmo tempo em que mantém

a excelência na prestação de serviços, bem como organiza as atividades de maneira escalável deixando a empresa preparada para seu processo de crescimento contínuo.

Cada divisão tem seu funcionamento composto por atividades determinadas e descritas conforme segue:

- a) **Administrativa:** A estrutura administrativa da Catálise Investimentos responde pelo funcionamento administrativo da empresa. Atividades como manutenção das instalações, compras em geral (material de escritório, higiene), contabilidade, pagamentos, recrutamento de colaboradores, verificação de processos de RH, são as atividades que compõe essa divisão.
- b) **Gestão de Risco e *Compliance*:** As atividades que compõe essa divisão estão relacionadas ao monitoramento e adequação da conformidade com a legislação vigente e desenvolvimento de procedimentos internos que atendam, em conjunto, a normas de conduta, leis do setor e a eficiência na busca de resultados para nossos clientes/investidores. Para assegurar a conformidade de um fator considerado crucial para cumprimento das normas e procedimentos de mercado, as responsabilidades de ligadas as atividades de TI (Tecnologia da Informação) ficam sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance por tratarem de temas importantes como risco de funcionamento e segurança da informação e Plano de Continuidade de Negócios.
- c) **Gestão de Recursos:** As atividades que compõe essa divisão estão ligadas a análise, gerenciamento, estratégias e definição de política de aquisição ativos geridos pela Catálise Investimentos. As decisões sobre aquisição de ativos são tomadas em conjunto no Comitê de Investimentos, porém o Diretor de Gestão (gestor habilitado CVM) possui o voto majoritário, sempre resguardado o direito de veto do Diretor de Risco e Compliance nas hipóteses que configurem conflito com as normas regulares e/ou internas, exposição de risco incompatível e desenquadramento contumaz da carteira.

Para apoio ao processo de decisão e acompanhamento das atividades, há os comitês descritos abaixo que se reunirá com frequência definida conforme segue:

- a) O comitê da divisão pela Gestão de Risco e *Compliance* se reúne com frequência mensal ou extraordinária em situações de mudanças drásticas nas medidas de risco. Devem participar deste fórum, todos os sócios, o Diretor de Riscos e *Compliance*, os colaboradores que atuam nas atividades da área e o Gestor habilitado CVM.
- b) O comitê da divisão de Gestão de Valores Mobiliários se reúne com frequência semanal ou extraordinária em situação de deterioração dos títulos da carteira.

Devem participar deste fórum, todos os sócios, o Diretor de Risco e *Compliance*, os analistas da área e o Gestor habilitado CVM.

## **II. COMPLIANCE**

### **a) Definição**

A definição de *Compliance* significa “em conformidade com”. Levando isso para o universo do mercado de valores mobiliários, é o cumprimento adequado da legislação e regulamentação interna e externa, local e país de origem da instituição. Em outras palavras, estar em *Compliance* é estar cumprindo em totalidade com as normas vigentes.

As atividades ligadas ao *Compliance* vão desde orientar o entendimento e cumprimento da regulação, bem como das políticas internas, cumprir com a legislação via fiscalização e processos bem definidos e em última instância aplicar sanções e punições às infrações. Em resumo, o Compliance é o gerenciamento de riscos de qualquer natureza, sejam eles operacionais, regulatórios ou de imagem. É importante que não se confunda *Compliance* com Auditoria, Controladoria ou atividades jurídicas em geral.

Sendo o risco (em qualquer sentido) uma parte importante do nosso negócio, gerenciá-lo é uma atividade de extrema importância para o bom funcionamento e a postergação da nossa existência enquanto instituição do mercado de capitais.

As atividades de *Compliance* se iniciam na Catálise Investimentos, passando pelos sócios, diretores e analistas de todas as áreas. Todos têm de estar conscientes de suas responsabilidades, obrigações e normas aplicáveis aos negócios da Catálise Investimentos.

### **b) Responsabilidades**

O Diretor de Risco e Compliance tem total independência frente as demais áreas, principalmente, sobre a de gestão de recursos, com poder de veto nas hipóteses de operações que estejam em desacordo com as exigências regulamentares. Sua função engloba:

- i. Monitorar e revisar continuamente os controles e os procedimentos internos, identificando e eliminando possíveis riscos de cada atividade;
- ii. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que forem direcionados ao estabelecimento de novas regras e/ou processos, exigindo segregação de responsabilidades e o devido controle de monitoramento;

- iii. Revisar permanentemente a segurança dos sistemas de informação, montando inclusive protocolos de continuidade em caso de pane e realizando testes de *stress*.
- iv. Estabelecer a adequada segregação de atividades afim de evitar conflitos de interesse;
- v. Fortalecer os processos de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, como também coibir práticas de corrupção;
- vi. Preparar e divulgar aos demais colaboradores informações eferentes às atividades supervisionadas acerca dos riscos identificados;
- vii. Fiscalizar para que todos os sócios, diretores, colaboradores e terceirizados estejam aderentes aos códigos e políticas internas, com normas, certificações (quando necessário) e atualizações dos órgãos reguladores.

#### **c) Normas Reguladoras**

Os fundos de investimentos e as atividades da empresa administradora de carteiras de valores mobiliários (gestora de recursos) devem estar em conformidade com as normas reguladoras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além da CVM, a Catálise Investimentos adere ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Nacional de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

### **III. CONTROLES INTERNOS**

O *Compliance* deve exercer as suas funções com independência, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da Catálise Investimentos, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

Compete ao *Compliance* a adoção das seguintes rotinas no tocante às matérias abaixo elencadas:

#### **a) Manuais e Políticas Internas**

- i. Apresentar anualmente o Código de Ética e Conduta aos diretores e colaboradores e demais políticas internas pertinentes atentando-se principalmente para as mudanças;
- ii. Validar anualmente, ou sempre que julgar necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos adequando-os as normas e instruções dos órgãos reguladores;

- iii. Acompanhar as normas e instruções normativas que regulam as atividades da Catálise Investimentos, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais e entidades reguladoras.

#### **b) Política de Contratação de Funcionários e Terceiros**

Para contratação de novos colaboradores é necessário seguir as seguintes rotinas:

- i. Elaborar, revisar e garantir a manutenção do processo de contratação de funcionários cumprindo as etapas que garantam a análise da adequação profissional do candidato, do seu perfil comportamental e sua adequação aos padrões éticos da empresa, evitando contratações de pessoas de reputação não ilibada;
- ii. É obrigatório executar durante o processo de contratação, pesquisas de informações em sistemas externos de listas restritivas e publicidade negativa que permitam avaliar o histórico do profissional. Identificadas informações relevantes relacionadas à lavagem de dinheiro e corrupção, a candidatura é submetida à avaliação do Gestor de *Compliance*;
- iii. Assegurar que os colaboradores possuam as certificações necessárias ao desempenho das respectivas funções na Catálise Investimentos.

#### **c) Política de Contratação de Terceiros**

Para contratação de terceiros é necessário seguir as seguintes rotinas:

- i. Avaliar o histórico e a imagem institucional de terceiros a serem contratados perante os clientes, fornecedores e concorrentes;
- i. Verificar todos os sistemas de segurança, bem como os sistemas operacionais;
- ii. Analisar o custo frente à qualidade dos serviços oferecidos;
- iii. Formalizar a contratação através de instrumentos jurídicos válidos e eficazes, especificando duração, tipo e as maneiras que serviços serão prestados.

#### **d) Segregação de Atividades**

A Catálise Investimentos estabelece regras que orientam a segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela Catálise Investimentos, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas.

Todos os Colaboradores da Catálise Investimentos que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos do artigo 24 e 25 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores.

Aos profissionais, em que a atividade está diretamente relacionada ao mercado de capitais, serão disponibilizadas linhas telefônicas, acessos a sistemas e diretórios privativos devidamente segregados dos equipamentos dos demais colaboradores.

#### **e) Política de Tratamento de Informações Confidenciais**

Para efeitos de definição é considerada “Informação Confidencial” todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Catálise Investimentos, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela Catálise Investimentos, mesmo que tais informações e/ou dados não estejam relacionados diretamente aos serviços ou às transações aqui contempladas.

Nesse sentido, todos os Colaboradores da Catálise Investimentos devem:

- i. Os Colaboradores expressamente obrigam-se a manter o sigilo das Informações Confidenciais que lhes tenham sido transmitidas, fornecidas e/ou divulgadas sob ou em função de seu vínculo com a Catálise Investimentos ou de relacionamento com clientes da Catálise Investimentos, se comprometendo a não utilizar, reproduzir ou divulgar as referidas Informações Confidenciais, inclusive à pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente em processo de decisão de investimento próprio ou de terceiros, exceto mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o desempenho de suas atividades e/ou obrigações;
- ii. Todos os negócios, técnicas, materiais, planilhas, formulários, projetos, desenvolvimentos de estratégias, produtos ou serviços elaborados, desenvolvidos e/ou utilizados pela Catálise Investimentos e/ou por seus clientes, mesmo que tenham significativa participação de qualquer Colaborador, sempre serão de propriedade da Catálise Investimentos, sendo vedado a qualquer colaborador os divulgar, utilizá-los para si ou terceiros, cedê-los ou aliená-los, seja a que título for;

- iii. Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da Catálise Investimentos todos os direitos autorais e/ou intelectuais existentes e advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a Catálise Investimentos, nada podendo vir a reclamar a esse título;
- iv. Caso qualquer colaborador seja obrigado a divulgar Informações Confidenciais por determinação judicial ou de autoridade competente, o Colaborador deverá comunicar a Catálise Investimentos da existência de tal determinação previamente à divulgação e se limitar estritamente à divulgação da Informação Confidencial requisitada.
- v. Para os propósitos do disposto na Política de Tratamento de Informações Confidenciais, caberá ao colaborador o ônus de provar o caráter não confidencial de qualquer informação;
- vi. O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos colaboradores da Catálise Investimentos, a critério do Comitê de Compliance. O controle de acesso a tais informações será realizado por meio das senhas pessoais dos colaboradores, que, a critério do Comitê de Compliance, poderão respeitar uma ordem de graduação com diferentes níveis de acessibilidade a arquivos, pastas e diretórios da rede corporativa.

#### **f) Política de Treinamentos**

Todos os Colaboradores da Catálise Investimentos, especialmente aqueles que tiverem suas atividades profissionais relacionadas à administração de ativos e carteiras de valores mobiliários e Compliance, no momento de sua contratação, deverão receber treinamento que aborde os seguintes temas:

- i. Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP;
- ii. Sigilo e Confidencialidade de Informações;
- iii. Investimentos Pessoais;
- iv. Compliance;
- v. Ética.

Os treinamentos devem abordar as normas dispostas no Código de Ética e no Manual de Procedimentos Internos da Catálise Investimentos relativos aos temas citados.

A Catálise Investimentos incentiva e aprova a prática de seus colaboradores de que participem de eventos, palestras e cursos pertinentes ao mercado financeiro como forma de aprimoramento.

A Catálise Investimentos poderá por deliberação dos Diretores (Gestor CVM e de Compliance) financiar cursos de aprimoramento pessoal e profissional sempre que deliberado como de importância para o bom desenvolvimento das atividades do colaborador.

**g) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP**

Um dos alicerces do conjunto de esforços realizados pela Catálise Investimentos é o cuidado e monitoramento constante com as Políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP).

Todos os integrantes da Catálise Investimentos têm como responsabilidade estar atentos a qualquer ato ilícito ou suspeito dos nossos contratantes e partes relacionadas, devendo comunicar imediatamente a diretoria de *Compliance* qualquer indício ou ocorrência suspeita para que sejam tomadas as devidas providências. O não cumprimento dessas regras sujeitará o infrator à demissão imediata e ainda o infrator poderá estar sujeito a responsabilidade criminal.